PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 270 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1962.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de CR$ 265.336,00(duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trina e seis cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de gratificação de fim de ano a funcionarios e empregados, correspondente a um mês de salário, conforme a Lei Federal nº 4.090 de 13 de julho de 1962.

Art. 2º - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de dezembro de 1962.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de dezmbro de 1962.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -